

LEI MUNICIPAL Nº. 1.764/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Protásio Alves – RS, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º- Os secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Art. 3º- O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Art. 4º- Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral.

Art. 5º- Aplicam-se aos Secretários Municipais as normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de 1/3 (um terço), nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos Servidores Municipais.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado, no último ano do mandato, no mês de dezembro, promover a indenização de férias proporcionais referentes a este período, bem como das eventuais vencidas e não gozadas.

Art. 6º- Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento de uma gratificação natalina nos moldes dos demais Servidores do Município, caso na ocupação do cargo por doze meses, ou ainda proporcional ao período laborado.

Art. 7º- Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 19 de julho de 2024.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.